



11 de Novembro de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 466 - ORDINARIA

SUMÁRIO

COMPRAS E
DEPARTAMEN

COMPRAS E
DEPARTAMEN

1
2

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**COMPRAS E LICITAÇÃO**

Termo de Homologação - Katia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita de Auriflama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve: - HOMOLOGAR o processo nº 0200003608/2.021 - Processo Licitatório nº 74/2.021 - Pregão nº26/2.021, por estar regular e formalmente em ordem as empresas: Elimari Comercial Escolar Eireli, CNPJ: 17.440.078/0001-20, estabelecida na Rua Montana, 1037, Sala 1, Jardim Estados Unidos, CEP: 15700-262, Jales - SP; E.M Marques Informática - EPP, CNPJ: 13.641.651/0001-02, estabelecida na Rua Agenor Martins Vieira, 2-93, Nova Bauru, CEP: 17022-157, Bauru - SP; Silvio Carlos Pagliarini - ME, CNPJ: 02.605.562/0001-94, estabelecida na Rua João Ramalho, 1165, Campos Eliseos, CEP: 14085-040, Ribeirão Preto - SP; Caroline Disque da Silva, CNPJ: 40.260.072/0001-92, estabelecida na Est. Antônio José Martins Filho (SJR-351), 500 Apt. 62, Bloco B, Estância Matinha, CEP: 15092-230, São José do Rio Preto - SP; Clarita Dias Lima LTDA, CNPJ: 25.158.576/0001-02, estabelecida na Rua Minas Gerais, 3692, Patrimônio Novo, CEP: 15500-003, Votuporanga - SP e D.D.P Neto - Comércio e Serviços, CNPJ: 26.732.482/0001-68, estabelecida na Rua Princesa Carlota Joaquina, 1931, Sala A, Jardim São Vicente, CEP: 79570-000, Aparecida do Taboado - MS. Referente a aquisição de equipamentos de Informática, Móveis de Escritório e Eletrodomésticos para vários Departamentos desta Prefeitura, 10 de novembro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200003978/2.021 - Processo Licitatório nº 47/2.021 - Pregão Presencial-SRP nº. 17/2.021. O Município de Auriflama, através da Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público o valor atualizado referente ao Registro de Preço da empresa: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, estabelecida na Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto S/P. Item 1 - farinha de trigo, marca Tia Ofélia, no valor de R\$ 3,05. Prefeitura Municipal de Auriflama, 11 de novembro de 2.021.

Processo Administrativo 0200006155/2.021-Processo Licitatório 77/2.021-Pregão 28/2.021. Objeto: Aquisição de um veículo automotor, novo, 0KM. O prazo limite para entrega dos envelopes "documentação e proposta" é o dia 23 de novembro de 2.021, até as 14:00 horas. O edital completo encontra-se, a disposição dos interessados, na Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às

17 horas e no site www.auriflama.sp.gov.br. Auriflama, 09 de novembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita.

Processo Administrativo 0200006156/2.021 -Processo Licitatório 76/2.021-Pregão 27/2.021. Objeto: A aquisição de um veículo automotor, novo, 0KM. O prazo limite para entrega dos envelopes "documentação e proposta" é o dia 23 de novembro de 2.021, até as 09 horas. O edital completo encontra-se, a disposição dos interessados, na Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua João Pacheco de Lima, 44 -65, Centro, Auriflama - SP; no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas e no site www.auriflama.sp.gov.br. Auriflama, 08 de novembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita.

Resumo da Ata para registro de Preços referente ao Processo nº 0200003608/2.021-Processo Licitatório nº 74/2.021 - Pregão - SRP nº26/2.021. O Município de Auriflama através da Sr^a Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resumo da ata para Registro do Preço das Empresas: Elimari Comercial Escolar Eireli, CNPJ: 17.440.078/0001-20, estabelecida na Rua Montana, 1037, Jardim Estados Unidos, CEP: 15700-262, Jales - SP; Item 5 - Estante de Aço 2.00 x 0.92 x 0.40, Marca: Lunasa, no valor de R\$881,00, Item 6 - Freezer Cooler 400L (H440) 110/127V, Marca: Consul, no valor de R\$3.749,00; E.M Marques Informática - EPP, CNPJ:13.641.651/0001-02, estabelecida na Rua Agenor Martins Vieira, 2-93, Nova Bauru, CEP: 17022-157, Bauru - SP; Item 1 - Acces Point 300Mbps, Marca: Intelbrass Ap310, no valor de R\$360,00, Item 8 - Multifuncional Tanque de Tinta, Marca: HP 416, no valor de R\$1.230,00; Silvio Carlos Pagliarini - ME, CNPJ: 02.605.562/0001-94, estabelecida na Rua João Ramalho, 1165, Campos Eliseos, CEP: 14085-040, Ribeirão Preto - SP; Item 2 - Armário Registrador de Pasta c/ un 5- lugares c/ Portas, Marca: Comaço //AZ50, no valor de R\$2.780,00, Item 3 - Armário Registrador de Pasta AZ c/ un 50 Sem Portas, Marca: Comaço //AZ50, no valor de R\$2.390,00; Caroline Disque da Silva, CNPJ: 40.260;072/0001-92, estabelecida na Est. Antônio José Martins Filho (SJR-351), 500 Apto. 62, Bloco B, Estância Matinha, CEP: 15092-230, São José do Rio Preto - SP; Item 9 - Smartphone 128GB, Marca: Xiaomi, no valor de R\$1.535,00, Item 10 - Webcam 720P C200, Marca: Xiaomi, no valor de R\$119,00; Clarita Dias Lima LTDA, CNPJ: 25.158.576/0001-02, estabelecida na Rua Minas Gerais, 3692, Patrimônio Novo, CEP: 15500-003, Votuporanga - SP; Item 7 - Lavadora de Roupas 15KG, Marca: Elektrolux, no valor de R\$2.343,00; D.D.P Neto - Comércio e Serviços, CNPJ:

26.732.482/0001-68, estabelecida na Rua Princesa Carlota Joaquina, 1931, Sala A, Jardim São Vicente, CEP: 79570-000, Aparecida do Taboado – MS: Item 4 – Computador – Monitor 18,5, Marca: Conforme Proposta Escrita, no valor de R\$3.450,00. Referente a aquisição de e Equipamentos de Informática, Móveis de Escritório e Eletrodomésticos para vários Departamentos desta Prefeitura, 10 de novembro de 2.021.

Processo Administrativo nº 02000006476/2021 e nº 0200006477/2.021- Processo Licitatório nº78/2.021. Inexigibilidade nº 02/2.021. Objeto: Contratação das atrações artísticas Banda Brasil 2000 e Santa Mônica Banda Show, para as festividades do aniversário da cidade, nos dias 19 e 20/11/2.021. Termo de Ratificação. Contratadas: Banda Brasil 2.000- B Grochewski Barbosa - Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.984.015/0001-53. Valor total: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) e Santa Mônica Banda Show- Santa Mônica Banda Show Ltda, inscrita no CNPJ 43.883.361/0001-36. Valor Total R\$16.870,00(dezesseis mil, oitocentos e setenta reais). Fundamento: Art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa. Auriflama, 09 de novembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho – Prefeita.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

= RESOLUÇÃO D.E. Nº 08 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 =

Retifica a Resolução D.E. Nº 07 de 05 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes/aulas ao pessoal docente do quadro do magistério do Município de Auriflama para o exercício do Ano Letivo de 2022 e dá provimentos correlatas.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, do Município de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, impessoalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas aos docentes do Sistema Municipal de Ensino de Auriflama para o exercício do ano letivo de 2022.

Considerando ainda que as inscrições para a contagem de tempo de serviço foram efetuadas no período de 03 e 05 de Novembro de 2021, que a classificação dos docentes e o

prazo para recursos aconteceram no período de 10 a 24 de novembro de 2021, conforme COMUNICADO DE 21 de OUTUBRO DE 2021.

Resolve:

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º – Compete ao Departamento de Educação atribuir as classes/aulas aos docentes do Sistema Municipal de Ensino, sob sua responsabilidade, respeitada a escala de classificação, compatibilizando as cargas horárias das respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de ampliação de jornada de trabalho, ou seja, contrato temporário, de acordo com as disposições legais, com legitimidade e sem detrimento aos demais docentes, mas visando estritamente ao trabalho pedagógico da municipalidade.

Artigo 2º – Para efeito do que dispõe a presente Resolução, considera-se como campo de atribuição referente às classes/aulas a serem atribuídas de que trata o artigo 56º da Lei Complementar nº 26, de 04 de abril de 2014, o artigo 4º da Lei nº 33, de 22 de outubro de 2014 e o artigo 1º da Lei Complementar nº 073, de 29 de novembro de 2019:

I – Professor de Educação Infantil – (PEB I)

Educação Infantil;

Projetos Especiais.

II – Professor de Educação Básica I – (PEB I)

Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Regular;

Projetos Especiais.

III – Professor de Educação Especial (PEB I)

a Educação Infantil;

b Ensino Fundamental

c Projetos Especiais.

IV – Professor de Educação Básica II – (PEB II)

Professor de Educação Física – Área Específica – Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Regular e Etapa I e Etapa II do Ensino Infantil;

Professor de Arte – Área Específica – Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Regular;

Professor de Inglês – Área Específica – Inglês do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Etapa II da Educação Infantil.

CAPÍTULO II**Da Inscrição**

Artigo 3º – Os docentes titulares de cargos procederam as suas inscrições, por campo de atuação, referentes ao processo anual de atribuição de classes/aulas para o Ano Letivo de 2022 nas respectivas Unidades Escolares, onde estão lotados, no período de 03 a 05 de novembro de 2021, conforme convocação do Diretor da Escola.

§ 1º – Os docentes que estiverem afastados a qualquer título, ficarão igualmente convocados para efetuarem suas inscrições para este fim e também para atribuição de

classes/aulas no processo inicial ou durante o referido Ano Letivo.

§ 2º – Os docentes readaptados também ficarão igualmente convocados para efetuarem suas inscrições para este fim e também para atribuição de classes/aulas no processo inicial ou durante o referido Ano Letivo.

§ 3º – Os docentes estáveis/celetistas, titulares de emprego público, ficam convocados a efetuarem suas inscrições na Unidade de classificação de seu cargo, para fins de inscrição e possível atribuição de classes/aulas no processo inicial ou durante o referido Ano Letivo de 2022.

CAPÍTULO III

Da Classificação

Artigo 4º – Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes/aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar e de Departamento de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos:

I – Quanto à situação funcional:

Titulares de cargo do Sistema Estadual de Ensino, afastados junto ao Sistema Municipal de Ensino, por força da Municipalização em Convênio de Parceria Estado/Município;

Titulares de cargo do Sistema Municipal de Ensino, providos mediante concurso de provas e títulos correspondentes às classes a serem atribuídas;

Titulares de cargo do Sistema Municipal de Ensino que estejam adidos;

Professores readaptados no Sistema Municipal de Ensino e/ou afastados a qualquer título;

Professor estável classificado na Unidade Escolar;

Professores aprovados em Processo de Seleção, no período de sua validade, para vagas eventuais/substituições correspondentes às classes/aulas a serem atribuídas.

II – Quanto à habilitação:

Nas modalidades:

- Ensino Infantil – PEB I;
- Ensino Fundamental – PEB I e Educação Especial;
- Professor de Educação Física, Inglês e Arte – PEB II.

III – Quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação relativo às classes/aulas a serem atribuídas, foram conferidos os seguintes pontos aos docentes efetivos:

No Magistério Público Municipal de Auriflama – 0,001 (um milésimo) de ponto por dia, até no máximo 20,00 (vinte) pontos tendo como data base 30 de junho de 2021.

IV – Quanto aos títulos:

Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos do Município de Auriflama para provimento do cargo de que é titular: 10,00 (dez) pontos;

Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos do Município de Auriflama para a área do magistério público, tendo sido o referido certificado não utilizado para a efetivação de cargo dentro do Sistema Municipal de Ensino: 01,00 (um) ponto por cada certificado apresentado;

Certificado de conclusão de curso em nível superior de Pedagogia – Licenciatura Plena – 2,00 (dois) pontos;

Certificado de conclusão de curso em nível superior de Licenciatura Plena – em qualquer área da educação: 1,00 (um) ponto, no máximo 01 (um) certificado;

Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação (latu sensu), correspondente ao campo de atuação relativo às classes/aulas a serem atribuídas ou na área da Educação: 3,00 (três) pontos, no máximo de um certificado;

Diploma de mestre (stricto sensu), correspondente ao campo de atuação relativo às classes/aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: 5,00 (cinco) pontos;

Diploma de doutor (stricto sensu), correspondente ao campo de atuação relativo às classes/aulas a serem atribuídas ou na área de educação: 10,00 (dez) pontos.

V – Quanto à assiduidade:

Não ter mais que dez (10) faltas/aulas em HTPC no período de 01/07/2020 a 30/06/2021: 0,5 (meio) ponto;

Não ter mais que 30 (trinta) faltas/dias (licença-saúde ou atestado médico) de 01/07/2020 a 30/06/2021: 2,0 (dois) pontos;

Palestra “Cuidados na prevenção da Covid-19” em 05/06/2021, com Dr. Garon Vilela Júnior: 0,5 (meio) ponto;

Formação Netbil de Fevereiro a Junho de 2021: 0,5 (meio) ponto, máximo de 2 pontos;

Formação EAD, Portal Netbil, totalizando 30 h de curso: 0,5 (meio)ponto, máximo de 2 pontos;

§ 1º – É vedada a atribuição acumulativa de pontos das alíneas f e g do Inciso IV.

§ 2º – O tempo de serviço de que trata o inciso III deste artigo será apurado deduzindo-se as faltas que não constam no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Complementar nº 26 de 04 de abril de 2014, retificado pela Lei Complementar nº 33 de 22 de outubro de 2014.

§ 3º – O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamento nas funções de Diretor de Departamento, Diretor, Professor Coordenador Pedagógico e Função Gratificada na Rede Municipal de Ensino, inclusive o tempo

de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes/aulas, no magistério quando for o caso.

§ 4º – A pontuação de que trata o inciso IV (itens de “a” até “g”) e V (itens “c”, “d” e “e”) deste artigo, somente poderá ser computada mediante apresentação de certificado original, com cópia reprográfica, para retenção na Unidade Escolar de inscrição.

§ 5º – Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate se efetuará na ordem a seguir de prioridade:

Pela maior idade;
Maior número de filhos.

§ 6º – A classificação dos inscritos obedeceu ao seguinte cronograma, conforme COMUNICADO de 21 de OUTUBRO DE 2021, do Departamento de Educação Municipal:

Dia 10/11/2021 – Fixação de classificação nas respectivas Unidades Escolares;

Dia 16 a 19/11/2021 – Interposição de recursos;

Dia 24/11/2021 – Decisão dos recursos e fixação da classificação final nas Unidades Escolares;

Dia 30/11/2021 – As unidades escolares enviarão as listas para o Departamento de Educação;

Dia 06/12/2021 – O Departamento de Educação afixará as listas de classificados.

Artigo 5º – As jornadas semanais de trabalhos docentes são assim constituídas:

I – Jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais – Educação Fundamental – PEB I e Educação Infantil – PEB I e Educação Especial:

- a) 20 horas-aula de trabalho com aluno;
- b) 02 horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC;
- c) 03 horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha – HTPL;
- d) 05 horas de trabalho pedagógico individual na escola (HTPI).

II – Jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais – Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física, Inglês e Arte:

- 26 horas-aula de trabalho com aluno;
- 03 horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC;
- 04 horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha –

HTPL;
07 horas de trabalho pedagógico individual na escola – HTPI.

Artigo 6º – A classificação dos docentes estáveis e celetistas seguem o mesmo critério, ou seja, por situação funcional, tempo de serviço, títulos e assiduidade.

CAPÍTULO IV

Da atribuição

Artigo 7º – A atribuição de classes/aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, seguindo os critérios e disposições estabelecidas, consideradas as Fases I e II, obedecerá a seguinte ordem sequencial de etapas:

I – Fase I:

Dia: 23/12/2021.

Horário: 08:30 horas para PEB I/Efetivos, readaptados e afastados a qualquer título (Sala Regular e Educação Especial) e PEB II/Efetivos, do Ensino Fundamental

Local: “Departamento Municipal de Educação”, localizado na Rua José Barbosa,50-52, Centro.

- 1 – Aos efetivos da rede estadual de ensino, readaptados e afastados a qualquer título.
- 2 – Aos efetivos da rede municipal de ensino, readaptados e afastados a qualquer título.
- 3 – Aos titulares de cargos adidos.
- 4 – Aos titulares de cargos, removidos "ex-offício".
- 5 – Aos Professores efetivos de Educação Física, Arte e Inglês, no que se refere às aulas específicas.

II – Fase II:

Dia: 23/12/2021.

Horário: 10:30 horas para PEB I/Efetivos, readaptados e afastados a qualquer título (Sala Regular e Educação Especial) e PEB II/Efetivos, do Ensino Fundamental

Local: “Departamento Municipal de Educação”, localizado na Rua José Barbosa,50-52, Centro.

- 1 – Aos efetivos da rede municipal de ensino, readaptados e afastados a qualquer título.
- 2 – Aos titulares de cargos adidos.
- 3 – Aos titulares de cargos, removidos "ex-offício".
- 4 – Aos Professores efetivos de Educação Física e Inglês, no que se refere às aulas específicas.

§ 1º - Se houver qualquer necessidade proveniente de quaisquer afastamentos do titular de cargo, obedecida à classificação geral do Processo Seletivo.

§ 2º - As classes/aulas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, se houver, deverão ser constituídas, inicialmente aos docentes adidos, e na falta destes, será obedecida a lista, conforme classificação geral do Processo Seletivo.

§ 3º - As aulas que constituam projetos da pasta e outras modalidades de ensino não regulares serão constituídos, inicialmente aos docentes adidos, sequentemente aos docentes efetivos que manifestarem interesse e, na falta deles, será obedecido a classificação do Processo Seletivo.

§ 4º - Os docentes titulares de cargo que já se encontram em afastamento da sala de aula, por quaisquer motivos, poderão ter classes/aulas atribuídas, de acordo com classificação geral do Processo Seletivo, somente se for efetivamente ministrá-las.

§ 5º - Ao docente titular de cargo que se encontre aguardando perícia e/ou publicação de readaptação, por ocasião do processo inicial ou mesmo durante o ano, é vedado qualquer atribuição que implique aumento de carga horária.

§ 6º - As classes/aulas atribuídas aos titulares de cargo, no processo inicial, que tenham sido liberadas por motivo de readaptação, aposentadoria, exoneração ou outras vacâncias, estarão disponíveis para atribuição:

Ao professor titular de cargo adido;

Aos removidos por “ex-offício”;

Aos professores aprovados em Processo Seletivo, após a conclusão do mesmo, de acordo com a classificação, período de vigência para vagas eventuais e/ou substituições temporárias correspondentes às classes/aulas a serem atribuídas.

§ 7º - As classes/aulas que surgirem, após o processo inicial, ou seja, 23 de dezembro de 2021, em substituição nos casos de afastamento, que não os do parágrafo anterior, por período acima de 30 dias, serão atribuídas aos docentes classificados em processo seletivo vigente.

§ 8º - O titular de cargo que estiver exercendo jornada em Projetos Especiais, também não poderá exceder a 6 (seis) faltas médicas nessa jornada, cessando a designação.

§ 9º - O docente titular de cargo que estiver cumprindo Jornada em Projetos Especiais, não poderá desistir da mesma em virtude de uma outra que surgir na rede.

Artigo 8º - A atribuição de aulas do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, se houver, far-se-á juntamente as aulas de ensino regular, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docente, e deverá, em razão da semestralidade do curso, realizar-se em momento distinto, podendo ser atribuídas para constituição de jornada de trabalho do titular de cargo adido.

Artigo 9º - As aulas de Empreendedorismo serão ministradas pelo professor da classe e farão parte da carga horária semanal do Professor de Educação Básica I.

Artigo 10º - As aulas de Inglês, Arte e Educação Física, previstas nas matrizes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Infantil, deverão ser desenvolvidas:

1 – Por Professor Efetivo da Rede Municipal ou aprovado no Processo Seletivo para vagas eventuais e/ou substituição temporária correspondente às classes/aulas a serem atribuídas;

2 – Em horário regular de funcionamento da classe;

3 – Pelo Professor da classe, quando comprovada a inexistência ou ausência do Professor Especialista e/ou extraordinariamente pelos classificados no Processo Seletivo.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e Resoluções anteriores a esta.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 11 de Novembro de 2021.

Elaine Plazas Monteiro
Diretora do Departamento Municipal
Portaria 038/2021

Kátia Conceição Morita de Carvalho



Prefeita Auriflana